|  |  |
| --- | --- |
| PROTOCOLO | Protocolo SICCAU nº 1158236/2020 |
| INTERESSADO | Presidência do CAU/BR |
| ASSUNTO | CEP-CAU/PR encaminha solicitação para inclusão no SICCAU de Aviso de Recebimento de comunicação realizada pelo sistema durante análise e aprovação de RRT, e para alteração do art. 46 da Resolução 91/2014 |

DELIBERAÇÃO Nº 018/2021 – CEP – CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de videoconferência, nos dias 13 e 14 de maio de 2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação nº 237/2020–CEP-CAU/PR encaminhada pela Presidência do CAU/PR, na qual a Comissão de Exercício Profissional do CAU-PR solicita ao CAU/BR:

*- que verifique a possibilidade de implantação de um aviso de recebimento das mensagens enviadas pelo SICCAU ao profissional; e*

*- que, no caso de impossibilidade de implantação do aviso de recebimento supracitado, seja estabelecido um prazo para publicação de aviso em edital nas situações de ausência de resposta do requerente, assim como a revogação do parágrafo 6º do art. 46 da Resolução nº 91, de 2014, visto que sem o aviso não é possível definir se os meios previstos foram frustrados.*

Considerando a Resolução CAU/BR nº 91, de 9 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Registro de Responsabilidade Técnica no CAU/UF, e que em seu art. 46 determina:

*“Art. 46. Serão objeto de análise e decisão do CAU/UF pertinente, nos termos do art. 10 desta Resolução, os seguintes procedimentos:*

*[...]*

*§ 2º O prazo para análise e comunicação ao interessado por parte do CAU/UF é de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de cadastro do requerimento no SICCAU ou, quando for o caso, da data de pagamento da taxa de expediente, e desde que atendidas às condições e requisitos estabelecidos nesta Resolução.*

*§ 3º O prazo para o profissional se manifestar e/ou atender à diligência do CAU/UF pertinente é de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação.*

*§ 4º Caso o profissional* ***não*** *se manifeste e/ou não atenda à diligência dentro do prazo estipulado no parágrafo anterior, o CAU/UF pertinente poderá tomar a decisão com base na documentação e informações disponíveis.*

*§ 5º Para os fins desta Resolução, considera-se que a comunicação com o interessado poderá ser efetuada por* ***qualquer dos seguintes meios****:*

1. *via postal, com aviso de recebimento;*
2. *por telegrama;*
3. *por ciência pessoal (assinatura protocolada em documento);*
4. *por intermédio de agente do CAU/UF investido de fé pública;*
5. *por mensagem eletrônica enviada pelo SICCAU;*
6. *por correio eletrônico no endereço de e-mail indicado no cadastro do profissional ou da pessoa jurídica; ou*
7. *por qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.*

*§ 6º Frustrados* ***os meios*** *previstos no § 5º, a comunicação deverá ser efetuada por meio de edital a ser publicado em veículo de comunicação do CAU/UF, em jornal de grande circulação ou em diário oficial com circulação na Unidade da Federação de jurisdição do CAU/UF pertinente, ou em outro meio de comunicação que amplie as possibilidades de conhecimento por parte do interessado.”*

DELIBERA:

1. Solicitar à Presidência do CAU/BR que encaminhe a sugestão de implantação de um dispositivo no SICCAU que garanta o recebimento e a ciência do interessado quando for realizado um despacho no protocolo ou enviada uma mensagem eletrônica pelo SICCAU;
2. Esclarecer à CEP-CAU/PR que, conforme §2º do art. 46 da Resolução CAU/BR nº 91, de 2014, o prazo para comunicação ao interessado por parte do CAU/UF, durante a análise, é de 30 (trinta) dias úteis, então se nesse período todos os meios de comunicação previstos no § 5º forem utilizados e, comprovadamente, resultarem frustrados, o CAU/UF deverá executar a publicação de edital conforme define o § 6º;
3. Ratificar que, conforme § 4º do art. 46 da Resolução CAU/BR nº 91, de 2014, caso o profissional não se manifeste e/ou não atenda à diligência dentro do prazo estipulado, o CAU/UF pode tomar a sua decisão com base na documentação e informações disponíveis.
4. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Enviar o protocolo para Presidência | 3 dias |
| 2 | Presidência | Enviar o protocolo, em epígrafe, com a Deliberação da CEP para o CAU/PR  e cadastrar um novo protocolo para enviar à Gerencia do CSC a demanda solicitada no item 1 | 5 dias |

1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Brasília, 14 de maio de 2021.

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR Nº 0100-01/2020, que trata sobre a realização de reuniões virtuais, e a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO

Coordenadora da CEP-CAU/BR

104ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/BR

Videoconferência

Folha de Votação

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| UF | Função | Nome | Votação | | | |
| Sim | Não | Abst | Ausên |
| RN | Coordenadora | Patrícia Silva Luz de Macedo | x |  |  |  |
| RO | Coordenadora-Adjunta | Ana Cristina Lima B. da Silva | x |  |  |  |
| MS | Membro | Rubens Fernando P. de Camillo | x |  |  |  |
| MT | Membro | José Afonso Botura Portocarrero | x |  |  |  |
| PA | Membro | Alice da Silva Rodrigues Rosas | x |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| Histórico da votação:  104ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/BR  Data: 14/5/2021  Matéria em votação: CEP-CAU/PR encaminha solicitação para inclusão no SICCAU de Aviso de Recebimento de comunicação realizada pelo sistema durante análise e aprovação de RRT, e para alteração do art. 46 da Resolução 91/2014.  Resultado da votação: Sim (5) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0) Impedimento (0) Total de votos (5)  Ocorrências:  Assessoria Técnica: Claudia Quaresma Condução dos trabalhos (coordenadora): Patrícia S. Luz de Macedo | | | | | | |